



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.256

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO E LIVRE DE QUAISQUER CONDIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a manifestação das Senhoras **Aracy Ladeira Penteado**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.174.243 e inscrita no CPF/MF sob nº 034.840.928-15; **Edviges Ladeira Penteado Spiandorin**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.540.078 e inscrita no CPF/MF sob nº 207.977.378-04 e; **Eliana Ladeira Penteado Betioli**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.598.357 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.970.608-90 e seu marido **José Vergílio Betioli**, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 5.378.408 e inscrito no CPF/MF sob nº 347.573.098-72, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob nº 5.362 (L. 3-RA), domiciliados na Rua Senador Fonseca, nº 929, apartamento 12, Centro, Jundiaí/SP, no sentido de **oferecer em doação o imóvel descrito na matrícula nº 51.019, uma área de terras na gleba 05, lote 17, no Sítio Taboão, (Cristal Parque), Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, com inscrição na municipalidade sob nº 24234.51.04.0087.00.000, totalizando uma área de 1.925,00 m² (um mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados);**

Considerando que por intermédio da certidão do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP, foi certificado e atestado que consta na matrícula nº 51.019, Aracy Ladeira Penteado, Edviges Ladeira Penteado Spiandorin, Eliana Ladeira Penteado Betioli e seu marido José Vergílio Betioli como **legítimos proprietários do imóvel oferecido em doação à municipalidade;**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.256/11-fls.02

Considerando que a doação será feita por livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, transferindo à municipalidade toda a posse, direito, ação e domínio que os proprietários exerciam sobre o referido imóvel;

Considerando o interesse da municipalidade em receber a área oferecida, visando utilizá-la para regularização fundiária do loteamento Cristal Parque;

Considerando a ausência de área verde, bem como de área institucional no bairro Cristal Parque;

Considerando que, após verificação junto à Fazenda Municipal quanto à existência de débitos tributários e certificado que não há nenhuma pendência; e

Considerando o Parecer Jurídico nº. 0.057 de 01 de fevereiro de 2010, bem como, todo o contido no Processo Administrativo nº. 4.015/09.

DECRETA:

Art. 1º. Aceito a doação ofertada pelas Senhoras Aracy Ladeira Penteado, Edviges Ladeira Penteado Spiandorin e Eliana Ladeira Penteado Betioli e seu marido José Vergílio Betioli do imóvel descrito na matrícula nº 51.019, correspondente a uma área de terras na gleba 05, lote 17, no Sítio Taboão, (Cristal Parque), Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, com inscrição na municipalidade sob nº 24234.51.04.0087.00.000, totalizando 1.925,00 m² (um mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), feita por livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, transferindo à municipalidade toda a posse, direito, ação e domínio que as proprietárias exerciam sobre o referido imóvel.

Art. 2º. Deverá ser lavrado termo de doação entre as partes doadoras e donatária, passando, a partir de então o bem incorporar ao patrimônio público municipal.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.256/11-fls.03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de fevereiro de 2011.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



SEVERINO RAMOS DA FONSECA
Diretor Municipal de Administração



EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.



ALEXANDRE NATIVIDADE BELIZÁRIO
Departamento Técnico Legislativo